



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO ATUÁRIA E CONTABILIDADE
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 6, DE 08 DE JULHO DE 2026

A Professora Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos, Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC), da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.382, de 13 de julho de 2023, do Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a composição das comissões examinadoras de Qualificação e Defesa de Dissertações do PPAC Profissional, que serão constituídas conforme os seguintes critérios:

(i) ter, no mínimo, 03 (três) professores, sendo um deles o professor orientador, que será o presidente da comissão, um membro interno ao Programa e um externo à UFC;

(ii) caso haja um(a) coorientador(a), ele/ela não consta como membro da banca;

(iii) o membro externo deve ser professor doutor, preferentemente, do quadro permanente de PPG externo à UFC, ou profissional com doutorado com reconhecido saber e *expertise* de mercado na área da Dissertação;

(iv) vedação de parentesco até 2º grau, de relações societárias ou comerciais e de grupos de pesquisa;

(v) restrição de participação em banca examinadora a ex-orientandos do orientador ou a examinadores com outros vínculos que possam representar conflito de interesses;

(vi) limitação de até 7% (sete por cento) de participação de um mesmo membro externo em relação ao total de bancas por quadriênio;

(vii) exigência de publicação/orientação dos examinadores na área temática do trabalho; e

(viii) coerência do perfil dos examinadores com a natureza profissional do Programa.

Art. 2º - A composição da banca examinadora deverá ser submetida à apreciação da Coordenação do Programa com antecedência mínima de 8 (oito) dias à data de realização da qualificação ou defesa final.

Art. 3º – A divulgação ampla e prévia da data da banca examinadora de Qualificação e Defesa de Dissertação e de sua composição deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Professora Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Coordenadora do PPAC Profissional



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CARVALHO DE VASCONCELOS**, **Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 09/07/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6470335** e o código CRC **6E40739D**.